



PREFEITURA DE CAÇADOR

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

RECORRENTE: BEL. ULISSE DONIZETE RAMOS

RECORRIDOS: MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, RÓGER WENNING, JULIO RAMOS LUZ, ARÍDINA MARIA DO AMARAL, MARILEIA MAY, OSMAR SÉRGIO COSTA, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS** contra decisão que habilitou os Recorridos no Processo Licitatório supramencionado.

O recurso foi apresentado tempestivamente e, em suma, aduz que os Recorridos devem ser inabilitados por constituírem sociedade de fato, situação esta que **veda** a participação destes em certames, conforme disposição do Decreto Federal nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 17/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ainda, na análise do recurso ora apreciado, a Comissão de Licitação citou Mandados de Segurança interpostos pelos Recorridos, ocasiões em que houve o reconhecimento da sociedade de fato, mantendo-se a inabilitação dos impetrantes nos certames em que havia participado, manifestando-se pelo provimento do recurso apresentado pelo Recorrente.

Isto posto, pelas razões expostas na decisão a Comissão de Licitação, **ACOLHO** o seu posicionamento, para conhecer do recurso e dar-lhe **PROVIMENTO**, determinando inabilitação de MICHELE PACHECO DA ROSA



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

SANDOR, RÓGER WENNING, JULIO RAMOS LUZ, ARÍDINA MARIA DO AMARAL, MARILEIA MAY, OSMAR SÉRGIO COSTA, DIÓRGENES VALÉRIOJORGE, MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL no Processo Licitatório nº 95/2021/Edital de Credenciamento nº 02/2021.

Publique-se e intímese, Recorrente e Recorridos, da presente decisão.

Caçador, 15 de março de 2022.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

